



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

LEI Nº 534 DE 13 DE JUNHO DE 2003

*“Altera o parágrafo segundo do artigo 1º,
da Lei nº 297, de 14 de julho de 1998.”*

*Autor: Dr. Lairton Gomes Goulart –
Prefeito do Município*

DR. LAIRTON GOMES GOULART, Prefeito do Município:

Faço saber que o Poder legislativo Municipal aprovou em 2ª Discussão e Redação Final na 18ª Sessão Ordinária, realizada no dia 10 de junho de 2003 e que sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o parágrafo segundo do artigo 1º, da Lei Municipal nº 297, de 14 de julho de 1998, que passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 2º. O gerenciamento dos recursos face sua destinação competirá ao Prefeito Municipal e ao Secretário de Habitação, Planejamento e Desenvolvimento Urbano, que decidirão em conjunto as prioridades do Município quanto às melhorias urbanas.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Bertioga, 13 de junho de 2003. (Pa nº 19731/97)

DR. LAIRTON GOMES GOULART
Prefeito do Município

Seção de Técnica Legislativa